LEI Nº 2.286 DE 10 DE MAIO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com 7.223,67 m2 a ser desmembrada da propriedade de José Augusto Couto da Cunha, situada em Arcádia, no 2º Distrito do Município de Miguel Pereira – RJ, adquirida através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro nº 091, fls. nº 086, ato nº 042, do Cartório do 2º Ofício de Miguel Pereira, RJ e aquisição havida em 29/04/1991, devidamente registrado no RGI – Cartório do 2º Ofício de Miguel Pereira, no livro nº 2-A, fls. 283, registro sob o nº de ordem R.06-576, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 2º) – O imóvel tem as seguintes características e confrontações, conforme memorial descritivo junto, inicia-se a descrição do perímetro pela vértice nº 1, localizada na Estrada existente medindo de frente para esta estrada 3,71 m no rumo 00°05'32" NE, chaga-se ao vértice nº 2; deste, com distância de 70,58 m em linha em curva, confrontando com a faixa de terras pertencente a R.F.F.S.A., chega-se ao vértice nº 3; deste, com distância de 101,62 m no rumo 83°47'35" SW, chega-se ao vértice nº 4; deste com distância de 68,90 m, no rumo 24°55'50" SE, chega-se ao vértice nº 5, deste com distância de 111,86 m no rumo 83°52'26" NE, chega-se ao vértice nº 1, inicial da descrição fechando assim a poligonal com 7.223,67 m2, do vértice nº 3 ao vértice nº 1confronta-se com terras pertencentes ao Sr. José Augusto Couto da Cunha.

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal poderá adquirir a área de terras pelo valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), ficando autorizado a abrir crédito suplementar com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 05 – R$ 65.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.451.022.1.023– Aquisição de Imóveis
ELEMENTO DA DESPESA:

45.90.61.00.05	Aquisição de Imóveis	R$ 65.000,00

Art. 4º) – O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro à março//2007	R$ 3.494.914,68
Provável arrecadação de abril à Dezembro\2007 (+)	R$ 10.484.744,04
Soma	R$ 13.979.658,72
Previsão Orçamentária para 2007 (-)	R$ 8.117.223,85
Provável excesso de arrecadação	R$ 5.862.434,87
Créditos abertos (-)	R$ 3.372.044,00
Saldo	R$ 2.490.390,87
Este crédito (-)	R$ 65.000,00
Saldo disponível	R$ 2.425.390,87

Art. 5º) - Este crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 6º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 7º) – Os recursos advindos dos Royalties serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1700.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00 – Transferências da União
1721.22.00 – Transferências da Compensação Financeira
1721.22.30 – Cota-Parte/Royalties União – Lei 7990/89
1721.22.50 – Cota-Parte/Royalties União – Lei 9478/97
1722.00.00 – Transferências do Estado
1722.22.00 – Transferências da Cota-parte Compensação Financeira
1722.22.30 – Cota-Parte/Royalties do Estado

Art. 8º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 14 de Maio de 2004.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal